

Lei nº 429/09, de 14 de abril de 2009

Dispõe sobre revisão anual de Salários para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, no uso de suas atribuições legais, resolve dentro de sua competência constitucional e da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os Servidores Públicos, inclusive os comissionados, da Câmara Municipal a correção integral de todos os vencimentos vigentes em primeiro de janeiro de dois mil e nove, em 15 % (quinze por cento).

Art. 2º Aplicado o índice referido no art. 1º desta Lei, os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal passarão aos seguintes valores:

I - Auxiliar Administrativo I passará a receber R\$ 477,25 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

II - Auxiliar Administrativo II passará a receber R\$ 477,25 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

III - Auxiliar de Serviços Gerais passará a receber R\$ 477,25 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

IV - Chefe de Secretaria passará a receber R\$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º de março de 2009, ficando todas as despesas por ventura realizadas a partir desta data inscrita neste artigo.

Santa Bárbara do Monte Verde, 14 de abril de 2009.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal

